



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de aventais destinados às cozinheiras que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Colatina/ES, com a finalidade de atender às necessidades de higiene, segurança e padronização no preparo e manuseio de alimentos. A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais relacionadas às condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente de preparo e manipulação de alimentos nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Colatina/ES.

Os aventais constituem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) essenciais para as cozinheiras que atuam nas escolas, uma vez que contribuem para a proteção dos trabalhadores e dos alimentos preparados, reduzindo riscos de contaminação, promovendo boas práticas de manipulação e atendendo às normas sanitárias aplicáveis ao ambiente escolar.

A aquisição mostra-se alinhada às diretrizes das políticas públicas de alimentação escolar, bem como às normas de vigilância sanitária e segurança alimentar, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores responsáveis pelo preparo das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal.

Ademais, a contratação atende aos princípios constitucionais da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde, além de contribuir para a padronização dos serviços, melhoria das condições laborais e fortalecimento da qualidade da alimentação oferecida no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, garantindo o atendimento eficiente das necessidades institucionais, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância da legislação vigente, justificando-se a aquisição dos aventais nos termos deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de aventais destinados a suprir as necessidades institucionais relacionadas à higiene, segurança e organização das atividades de preparo e manipulação de alimentos realizadas pelas cozinheiras das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Colatina/ES.

Os aventais deverão ser confeccionados com materiais adequados ao ambiente de cozinha, resistentes, de fácil higienização e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de trabalho, proteção individual dos profissionais e segurança alimentar dos alimentos preparados. A padronização dos aventais contribui para maior controle, organização e uniformidade no ambiente escolar.

A aquisição tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços de alimentação escolar, evitando prejuízos decorrentes da ausência de equipamentos básicos indispensáveis ao exercício das atividades diárias. A quantidade a ser adquirida será dimensionada conforme a demanda estimada das unidades escolares, possibilitando planejamento adequado e atendimento regular durante o período de vigência da contratação.

A solução proposta atende, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a aquisição de itens padronizados facilita o controle de estoque, reduz custos administrativos e otimiza a aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e a necessidade de atendimento célere às demandas institucionais, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os aventais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso em ambiente de cozinha escolar, atendendo às especificações técnicas, às normas sanitárias e às regras de segurança e higiene alimentar vigentes, de modo a garantir condições adequadas de trabalho às cozinheiras das unidades escolares do Município de Colatina/ES.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

4.2. A empresa fornecedora deverá assegurar que os aventais estejam em perfeito estado de conservação no momento da entrega, devidamente embalados, limpos e livres de defeitos, avarias ou irregularidades que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização, compatíveis com o uso contínuo em cozinhas escolares.

4.3. Os materiais utilizados na confecção dos aventais deverão ser seguros, atóxicos e apropriados ao contato indireto com alimentos, não apresentando riscos à saúde dos trabalhadores ou à segurança alimentar. Os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, resistência e funcionalidade, assegurando desempenho adequado no cotidiano das atividades desenvolvidas.

4.4. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente, incluindo o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, bem como observar rigorosamente os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A entrega dos aventais deverá ocorrer de forma eficiente e segura, dentro do prazo estipulado pela Administração, com transporte e acondicionamento adequados, de modo a evitar danos aos produtos. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento, conforme as normas administrativas aplicáveis.

4.6. Os aventais devem ter o certificado de aprovação CA 37911 emitido pelo Ministério do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

5.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado da Secretaria de Educação - Rua Bolívar de Abreu, nº249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

16:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas na aquisição.

5.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.6. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.7. O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo termo de referência; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.8. As aquisições deverão ocorrer com o critério de julgamento de **menor preço "por item"**, e justifica-se pela simplicidade e objetividade da aquisição dos aventais, considerando que a demanda envolve a compra de produtos específicos e de uso direto nas escolas. Esse critério permite uma análise clara e eficiente das propostas, priorizando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ao julgar o menor preço por item, assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma econômica, sem comprometer a qualidade e a compatibilidade dos produtos com os equipamentos das escolas do campo.

5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus possíveis anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10. A Contratada deve entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s).



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

5.11. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.12. A Contratada deve responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.13. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.14. A Contratada deve manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.15. A Contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.

5.16. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.17. Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela empresa vencedora, os produtos deverão ser de 1ª qualidade. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.

5.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designamos a servidora **Kênia Cristina Toniato**, Responsável pelo Setor Coordenadoria de Matérias da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7412 como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os trâmites

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município efetuará o pagamento dos materiais efetivamente entregues, conforme valores



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

unitários discriminados na proposta vencedora. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br .

7.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.

7.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese. Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

7.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.

7.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;

7.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº 1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.

7.13. Imposto de Renda - Pessoa Física: No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme as hipóteses legais previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Dentro desse procedimento, a definição do critério de julgamento deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Diante disso, a escolha pelo menor preço por item se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir o atendimento das necessidades do serviço público com racionalidade, segurança e qualidade na execução contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente a aquisição, em atendimento as escolas do município de Colatina, em 2026, será de R\$ 51.333,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais), conforme orçamentos anexados por essa secretaria. Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Definido o fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação da dispensa:

I - No caso de pessoa física:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cédula de identidade;
- c) NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- c) comprovante de Residência;
- d) telefone de contato e e-mail;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

II - No caso de pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos;
- b) o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), disponível na internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (5º do art. 195 da Constituição Federal; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90), disponível na internet.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, disponível na internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível na internet;
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções".
- g) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e às custas da dotação orçamentária 268/1500009999.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031 / 2026 - 06/02/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo